



EDITAL 2/2025 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES  
DO VESTIBULAR 4/2024 E DO SISU 2024 PARA ACESSO AOS CURSOS PRESENCIAIS DE  
GRADUAÇÃO DA UNIMONTES  
**RETIFICADO EM 06/03/2025**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, por meio da Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps –, e da Secretaria Geral, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público este Edital para preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular 4/2024 e do SISU 2024/Unimontes, em cursos presenciais de graduação, ofertados no primeiro e segundo semestres de 2025, citados no item 2 deste Edital, conforme as normas discriminadas a seguir:

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As vagas ofertadas são dos cursos citados no item 2 deste Edital, por não terem candidatos classificados em lista de espera no Vestibular 4/2024 e no SISU 2024/Unimontes.

1.2 A seleção, observadas as disposições deste Edital, será feita a partir da inscrição do candidato em um dos seguintes grupos:

- a) Grupo 1 (PE) - Participante do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2010 a 2024;
- b) Grupo 2 (CVPU) - Classificado em lista de espera no Vestibular Próprio da Unimontes – Edital 4/2024;
- c) Grupo 3 (EEM) - Candidato Egresso do Ensino Médio, com avaliação do Histórico Escolar.

1.3 O candidato deverá optar por um dos grupos, ao se inscrever, e poderá optar por apenas 1 dos cursos ofertados. Deverá ainda, observar que há cursos para início no primeiro semestre e outros para início no segundo semestre de 2025.

1.4 Para participar deste processo seletivo, em um dos grupos ofertados, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio. Não poderá ser matriculado, se aprovado, o candidato que não tenha concluído o Ensino Médio.

1.5 As vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência, em igualdade de condições.

1.6 A organização e execução dos trabalhos será de responsabilidade da Coteps.

1.7 Os canais para comunicação oficial com os candidatos são: [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br) e [coteps@unimontes.br](mailto:coteps@unimontes.br). Endereço da Coteps: Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros - MG. Telefones: (38) 3229-8226 e (38) 3229-8227.

## 2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Os cursos e vagas oferecidos neste Edital objetivam a complementação de turma, e restringem-se àqueles em que não há lista de espera do Vestibular 4/2024 e SISU 2024/Unimontes. Os locais onde serão ministrados esses cursos, bem como o semestre de entrada, turno e habilitação, também estão especificados no Quadro I.

QUADRO I – Especificação dos Cursos - Vagas

Código de inscrição	Curso/Turno/Campus (cidade)	Vagas Ofertadas	Semestre de início em 2025
1	Ciências Contábeis Bacharelado - Noturno (Salinas)	11	2º semestre
2	Ciências Biológicas Bacharelado - Diurno (Montes Claros)	11	2º semestre
3	Ciências Biológicas Licenciatura - Noturno (Montes Claros)	15	2º semestre
4	Ciências da Religião Licenciatura - Noturno (Montes Claros)	17	1º semestre
5	Ciências Sociais Bacharelado - Matutino (Montes Claros)	22	1º semestre
6	Ciências Sociais Bacharelado - Noturno (Montes Claros)	20	2º semestre
7	Educação Física Bacharelado - Diurno (Montes Claros)	11	2º semestre
8	Educação Física Licenciatura - Diurno (Montes Claros)	15	2º semestre
9	Engenharia Civil Bacharelado - Integral (Montes Claros)	04	2º semestre
10	Engenharia Florestal Bacharelado - Diurno (Janaúba)	12	1º semestre
11	Filosofia Licenciatura - Noturno (Montes Claros)	17	1º semestre
12	Física Licenciatura - Noturno (Montes Claros)	11	1º semestre



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS  
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSOS SELETIVOS - COTEPS



13	Geografia Bacharelado - Matutino (Montes Claros)	16	1º semestre
14	Geografia Licenciatura - Noturno (Montes Claros)	14	1º semestre
15	Geografia Licenciatura - Noturno (Janaúria)	19	1º semestre
16	História Licenciatura - Matutino (Montes Claros)	05	1º semestre
17	História Licenciatura - Noturno (Montes Claros)	14	2º semestre
18	História Licenciatura - Noturno (Janaúba)	20	1º semestre
19	Letras Espanhol Licenciatura - Noturno (Montes Claros)	18	1º semestre
20	Letras Português Licenciatura - Noturno (Janaúria)	12	1º semestre
21	Letras Inglês Licenciatura - Noturno (Montes Claros)	03	1º semestre
22	Letras Inglês Licenciatura - Vespertino (Montes Claros)	09	2º semestre
23	Letras Português Licenciatura - Vespertino (Montes Claros)	08	1º semestre
24	Letras Português Licenciatura - Noturno (Paracatu)	19	1º semestre
25	Matemática Licenciatura - Noturno (Montes Claros)	08	1º semestre
26	Matemática Licenciatura - Noturno (São Francisco)	11	1º semestre
27	Música Licenciatura - Noturno (Montes Claros)	14	1º semestre
28	Pedagogia Licenciatura - Noturno (Almenara)	09	1º semestre
29	Pedagogia Licenciatura - Noturno (Brasília de Minas)	15	1º semestre
30	Pedagogia Licenciatura - Noturno (Espinosa)	09	1º semestre
31	Pedagogia Licenciatura - Noturno (Janaúba)	10	1º semestre
32	Pedagogia Licenciatura - Noturno (Pirapora)	15	1º semestre
33	Teatro Licenciatura - Noturno (Montes Claros)	10	1º semestre
34	Tecnologia em Gestão Pública - Vespertino (Montes Claros)	21	1º semestre
35	Tecnologia em Agronegócio - Noturno (Janaúba)	10	1º semestre
36	Serviço Social Bacharelado - Matutino (Montes Claros)	10	2º semestre
37	Serviço Social Bacharelado - Noturno (Montes Claros)	04	1º semestre
38	Zootecnia Bacharelado - Integral (Janaúba)	14	2º semestre

### 3 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

3.1 Eventuais horários citados neste Edital utilizam, como referência, a hora oficial de Brasília-DF.

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrições e publicações: site <a href="http://www.coteps.unimontes.br">www.coteps.unimontes.br</a>	
ATIVIDADE / AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	28/02/2025
Inscrições	Das 8h de 01/03 às 18h de 10/03/2025
Resultado Final	19/03/2025
Recurso contra a classificação no Resultado Final	20/03 a 24/03/2025
Resultado do recurso contra a classificação no Resultado Final	Até 27/03/2025
Resultado Final, após recursos	Até 27/03/2025
Matrículas dos candidatos aprovados para as vagas divulgadas, no site <a href="http://www.coteps.unimontes.br">www.coteps.unimontes.br</a>  (O setor responsável pelas matrículas é a Secretaria Geral).	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Matrícula da 1ª Chamada:</b> 28 e 29/03/2025 (Candidatos classificados no limite de vagas).</li><li>● <b>Matrícula da 2ª Chamada:</b> 01/04/2025 (Candidatos classificados além do limite de vagas, conforme Edital de Convocação a ser divulgado pela Secretaria Geral, no sítio eletrônico <a href="http://www.coteps.unimontes.br">www.coteps.unimontes.br</a>).</li></ul>



#### 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.2 O prazo de inscrição está especificado no Cronograma de Atividades, item 3.

4.3 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição, em um dos grupos, especificados no subitem 1.3, deste Edital, no período estabelecido no item 3. A inscrição será somente via internet, no sítio eletrônico **www.coteps.unimontes.br**. Não poderá ser escolhido mais de um curso.

4.4 **Para realizar inscrição no Grupo 1 (Participante do Enem - PE), o candidato deverá:**

a) preencher ficha de inscrição na Área do candidato, no sítio eletrônico **www.coteps.unimontes.br**, informando os dados solicitados. É obrigatório informar o número do CPF e o número de sua inscrição no Enem (referente à edição escolhida para inscrição neste processo seletivo);

b) informar a nota obtida em cada uma das 4 (quatro) Áreas do Conhecimento do Enem e da Redação, em uma das edições realizadas no período de 2010 a 2024. Se o candidato tiver participado de mais de uma edição do Enem, deverá escolher apenas uma delas para participar deste processo seletivo;

c) anexar, em formato PDF, o seu Resultado no Enem, em cada uma das 4 (quatro) Áreas do Conhecimento do Enem e da Redação, na edição escolhida, dentro do período de 2010 a 2024.

**Atenção:** Os documentos que o candidato for enviar devem ser juntados em arquivo único, no formato PDF. Este arquivo não poderá ser substituído ou complementado.

4.5 **Para realizar inscrição no Grupo 2 (Candidato em lista de Espera do Vestibular Próprio da Unimontes/Edital 4/2024 - CVPU), o candidato deverá:**

a) preencher ficha de inscrição na Área do candidato, no sítio eletrônico **www.coteps.unimontes.br**, informando os dados solicitados. É obrigatório informar o número do CPF e o número de sua inscrição no Vestibular Próprio da Unimontes – Edital 4/2024, que corresponde à sua classificação nas listas de espera do Grupo 1 e/ou Grupo 2, devendo, pois, escolher uma delas para participar deste processo seletivo, com a pontuação obtida;

b) informar a nota geral obtida no Vestibular Próprio da Unimontes – Edital 4/2024, bem como o curso/grupo e a modalidade em que concorreu nesse Vestibular;

c) anexar, em formato PDF, uma declaração de que, se classificado neste processo seletivo Edital 2/2025, tem ciência de que mesmo estando classificado em lista de espera no Vestibular Próprio da Unimontes – Edital 4/2024, poderá fazer matrícula em apenas um curso. Se eventualmente for convocado, posteriormente, para matrícula, não poderá cursar dois cursos, simultaneamente, na Unimontes ou outra instituição pública de ensino. **Se o candidato não tiver maioria civil, um dos pais ou o responsável legal deverá assinar a referida Declaração.**

**Atenção:** Os documentos que o candidato for enviar devem ser juntados em arquivo único, no formato PDF. Este arquivo não poderá ser substituído ou complementado.

4.6 **Para realizar inscrição no Grupo 3 (Candidato Egresso do Ensino Médio - EEM), o candidato deverá:**

a) preencher ficha de inscrição na Área do candidato, no sítio eletrônico **www.coteps.unimontes.br**, informando os dados solicitados. É obrigatório informar o número do CPF;

b) anexar, em formato PDF, o seu Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso, com imagem nítida e legível), constando o carimbo e assinatura da autoridade da Escola que emitiu o documento. Se no Histórico Escolar constar alguma disciplina avaliada por conceito não numérico, deverá ser enviada, também, uma declaração da Escola, informando a conversão do conceito em nota (subitem 5.2.3.1, letra c, deste Edital).

**Atenção:** Os documentos que o candidato for enviar devem ser juntados em arquivo único, no formato PDF. Este arquivo não poderá ser substituído ou complementado.

4.6.1 O histórico escolar do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, ter a indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Superintendência Regional de Ensino).

4.6.2 Para candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior: histórico escolar do Ensino Médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior; e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU). Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.



- 4.7 Os pais/responsáveis legais terão, automaticamente, responsabilidade pela inscrição, neste Processo Seletivo, do candidato que não tiver maioria civil, devendo, portanto, acompanhar o processo de inscrição e a participação do candidato.
- 4.8 Finalizado o período de inscrição, o candidato, ainda que inscrito por terceiros, não terá direito à alteração das opções feitas, devendo, portanto, sujeitar-se à escolha de quem efetuou a sua inscrição.
- 4.9 Realizada a inscrição, o candidato poderá fazer alterações, **somente no decorrer do período de inscrição**, diretamente no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br), no link: Área do Candidato. Fora do período mencionado, não será possível fazer ou solicitar alterações.
- 4.10 O candidato e seu responsável legal, desde já, têm ciência de que terão inteira responsabilidade pelas informações contidas nos documentos enviados e que a apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou rasurados, implicam no disposto no subitem 8, 2 deste Edital.
- 4.11 A inscrição implicará a aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.
- 4.12 Na Ficha de Inscrição, **constará declaração** de que o candidato/responsável legal aceita as condições estabelecidas e indicadas neste Edital. Considerando que as inscrições serão feitas pela internet, haverá, abaixo da referida declaração, **um campo específico que deverá ser marcado e que equivalerá à assinatura**.

## 5 DO SISTEMA DE SELEÇÃO E DO RESULTADO

- 5.1 Esta seleção será classificatória, e avaliará, para esse fim, o desempenho do candidato, conforme a seguintes critérios:
- a) a média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas 4 (quatro) Áreas do Conhecimento e da Redação no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem (na edição escolhida por ele, dentro do período de 2010 a 2024), para candidatos inscritos no Grupo 1, deste Edital;
  - b) a nota final obtida pelo candidato classificado em lista de espera no Vestibular Próprio da Unimontes (Edital 4/2024), para candidatos inscritos no Grupo 2, deste Edital;
  - c) a média aritmética simples das notas do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, obtidas pelo candidato que se inscrever no Grupo 3, deste Edital.
- 5.1.1 Para aferição da pontuação final de cada candidato neste processo seletivo, será atribuído o peso referido no subitem 5.2 deste Edital, de acordo com o Grupo em que ele estiver inscrito.
- 5.2 Para classificação final serão considerados, no máximo, 1.000 pontos, observando-se os seguintes pesos:
- a) Grupo 1 (Participante do Enem - PE): peso 1,000;
  - b) Grupo 2 (Candidato em lista de espera do Vestibular Próprio da Unimontes - CVPU): peso 5,435;
  - c) Grupo 3 (Candidato Egresso do Ensino Médio): peso 10,000.
- 5.2.1 **No caso do Grupo 1 (PE)**, a pontuação final do candidato será obtida através da média aritmética simples das notas alcançadas em cada uma das 4 (quatro) Áreas do Conhecimento e da Redação, com a aplicação do peso referido no item 5.2, letra "a", ou seja 1,000. Nota zero em uma das referidas Áreas, não será considerada no cálculo da média aritmética. A Nota zero na Redação do Enem resulta na eliminação do candidato neste Processo Seletivo – Edital 2/2025.
- 5.2.2 **No caso do Grupo 2 (CVPU)**, a pontuação do candidato será obtida com a multiplicação da nota final obtida no Vestibular Próprio da Unimontes Edital 4/2024 pelo peso 5,435, considerando que a pontuação máxima desse Vestibular são 184 pontos.
- 5.2.3 **No caso do Grupo 3 (EEM)**, a pontuação final do candidato será obtida, conforme o Histórico Escolar, através da média aritmética simples das notas alcançadas nas disciplinas cursadas com aprovação em cada um dos 3 anos do Ensino Médio e a aplicação do peso referido no item 5.2, letra "c", ou seja 10,000, considerando, como parâmetro, a nota 100 (máxima) em cada disciplina do Ensino Médio.
- 5.2.3.1 No cálculo da média aritmética simples, à vista do Histórico Escolar:
- a) será calculada a média aritmética das disciplinas de cada ano, cursadas com aprovação, e, após, será feito o somatório do total obtido em cada ano e dividido por 3, para obtenção da média aritmética do desempenho do candidato no Ensino Médio.



- b) não serão consideradas as notas que estiverem ilegíveis;
  - c) no caso de disciplinas avaliadas por conceito não numérico, sem equivalência correspondente no Histórico Escolar, o candidato deverá enviar, junto com o Histórico Escolar uma Declaração da Escola, devidamente assinada, com a conversão dos conceitos em nota. Sem esse documento, a disciplina não será computada no cálculo da média aritmética do candidato.
- 5.2.4 No resultado final será considerada a pontuação final, com 3 (três casas após a vírgula, ainda que seja zero.**
- 5.3** A classificação dos candidatos será em ordem decrescente da pontuação final obtida e será feita, por curso/campus/turno/semestre ofertado, conforme Quadro I deste Edital, em igualdade de condições. A classificação será feita pela Coteps.
- 5.3.1** Será eliminado deste processo seletivo o candidato:
- a) do Grupo 1, 2 ou 3, que não enviar o arquivo referido nos subitens 4.4, 4.5 ou 4.6 deste Edital, respectivamente, com os documentos pertinentes;
  - b) do Grupo 1, 2 ou 3, que enviar documentos ilegíveis ou com rasuras;
  - c) do Grupo 3, que enviar o Histórico Escolar sem carimbo e assinatura da autoridade da Escola que emitiu o documento e, não constando a Declaração da Escola, devidamente assinada, com a conversão dos conceitos em nota.
  - d) do Grupo 2, que enviar a Declaração especificada, sem a devida assinatura;
  - e) do Grupo 1, que tiver obtido nota zero na Redação do Enem.
- 5.4** Havendo empate, prevalecerá, para efeito de classificação final, o candidato com idade mais elevada.
- 5.5** O resultado final será divulgado no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br), no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

## 6 DA MATRÍCULA

- 6.1** A matrícula dos candidatos classificados em qualquer um dos cursos ofertados obedecerá à legislação que rege a matéria.
- 6.2** A Secretaria Geral da Unimontes será responsável pela matrícula dos candidatos. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3229-8040 ou pelo e-mail [secretaria.geral@unimontes.br](mailto:secretaria.geral@unimontes.br).
- 6.3** **Os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas para o curso/semestre pleiteado, deverão fazer a sua matrícula no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.**
- 6.4** **A matrícula será realizada de forma on-line, no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br).**
- 6.5** **O candidato, ao fazer a sua matrícula, deverá enviar os documentos enumerados no subitem 6.14, deste Edital. Os documentos deverão ser digitalizados a partir dos documentos originais, em formato PDF, e enviados em 1 (um) único arquivo.**  
**Atenção: cuidado para não enviar documentação incompleta.**
- 6.6** Para preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidato classificado no limite de vagas, a Secretaria Geral convocará candidatos classificados além do limite de vagas (Lista de Espera), que deverão matricular-se no prazo indicado no documento de convocação, que será divulgado no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br).
- 6.7** De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida, até o dia da matrícula.
- 6.8** O candidato que tiver concluído, no exterior, o Ensino Médio ou estudo equivalente deverá obter a equivalência de acordo com a legislação vigente, até o prazo da matrícula.
- 6.8.1** O não cumprimento dessa condição implicará a nulidade da classificação do candidato no Processo Seletivo.
- 6.9** O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a legislação específica.
- 6.10** O candidato não poderá cursar dois cursos concomitantemente, tanto na Unimontes como em qualquer outra instituição pública de ensino superior.
- 6.11** Os candidatos classificados além do limite de vagas serão convocados para ocupar eventuais vagas de candidatos desistentes, conforme Edital expedido pela Secretaria Geral, elaborado de acordo com as Resoluções que tratam do assunto e que estejam vigentes à época. Os editais de convocação serão divulgados no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br).
- 6.12** A Unimontes não enviará convocação de matrícula diretamente aos candidatos. Caberá ao



- candidato acompanhar os editais de chamada/convocação no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br).
- 6.13 Não é de responsabilidade da Unimontes a perda do prazo de matrícula pelo candidato, independentemente dos motivos alegados, desde que a Secretaria Geral tenha feito a chamada/convocação, nos termos deste Edital.
- 6.14 O candidato que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar/Enviar a documentação exigida será considerado desistente, sendo convocado, para essa vaga, pela ordem de classificação (Lista de Espera), o candidato subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados pela Secretaria Geral, de acordo com Edital de Convocação.
- 6.15 **DOCUMENTOS:** Ao efetivar a sua matrícula no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br), o candidato deverá **enviar, em 1 (um) único arquivo, no formato PDF, os seguintes documentos, digitalizados a partir do original:**
- a) Histórico Escolar do Ensino Médio. Na impossibilidade de apresentação do histórico na data prevista para matrícula, será aceita declaração que ateste a conclusão do Ensino Médio; esta deverá ser substituída pelo histórico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da matrícula, sob pena de ser a matrícula cancelada;
  - b) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - c) Prova de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral (No caso de estrangeiros não naturalizados brasileiros não será exigida comprovação de regularidade eleitoral) No caso de cidadãos portugueses com residência permanente no Brasil, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, conforme o Artigo 12, § 1º da Carta da República, poderá ser exigido o comprovante de regularidade eleitoral);
  - d) Carteira de Identidade;
  - e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (no caso de estrangeiro, apresentar Passaporte ou documento semelhante);
  - f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
  - g) Comprovante de residência;
  - h) Foto 3x4, recente.
- 6.16 Deverão ser digitalizados os documentos originais. Se julgar necessário, a Unimontes poderá solicitar documentos originais ao candidato, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.
- 6.17 A documentação exigida para matrícula deverá estar legível e sem rasuras.
- 6.18 Será considerado desistente e terá a matrícula cancelada, em qualquer período do semestre letivo, o aluno infrequente, por 30 (trinta) dias consecutivos, que não tenha protocolizado, na Secretaria Geral ou na Secretaria Acadêmica, por escrito, justificativa que seja aceitável, destinada à Direção do Centro a que pertença, conforme as Normas para Regulamentação do Ensino dos Cursos de Graduação e Regimento Geral da Unimontes.
- 6.19 O aluno só poderá trancar matrícula a partir do 2.º período do curso.
- 6.20 Ao efetuar sua matrícula, o candidato estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Unimontes.
- 6.21 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar que não se encontra matriculado em outro curso de graduação na Unimontes ou em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, tampouco estuda com bolsa do Programa Universidade para Todos – Prouni – , nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493/2005.
- 6.22 À Unimontes reserva-se o direito de, considerando o regime de flexibilização curricular na Graduação, estabelecer que os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ingressar no respectivo curso e cursar disciplinas de outros períodos, e não necessariamente aquelas do primeiro período. Nesse caso, as disciplinas do primeiro período serão cursadas em outros semestres, no decorrer do curso, conforme for disponibilizado pela Unimontes. Os pré-requisitos das disciplinas deverão ser observados.

## 7 DA VALIDADE DESTA SELEÇÃO

- 7.1 O Resultado Final será válido apenas para o primeiro e segundo semestre de 2025, observada a entrada do curso ofertado neste Edital.

## 8 DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 8.1 A Coteps terá amplos poderes para supervisão e orientação dos trabalhos.
- 8.2 **Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que realizar a sua inscrição ou matrícula usando documento ou informações falsas ou, ainda, outros meios ilícitos devidamente comprovados. E poderá, ainda, responder**



criminalmente por atos ilegais cometidos, o candidato ou seu responsável legal.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A Unimontes, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá, em seus cursos, os candidatos classificados neste processo seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.
- 9.2 Caso a Unimontes decida alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, isso será divulgado nos sítios eletrônicos [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br), podendo ser divulgado, também, em outros canais de comunicação.
- 9.3 As consequências decorrentes de citação de endereço errado ou incompleto, para qualquer fim, são de responsabilidade do candidato ou do seu responsável.
- 9.4 A Unimontes reserva-se o direito de não fornecer declarações de que o candidato foi aprovado em seus processos seletivos.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coteps.

Para conhecimento de todos, este Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, no sítio eletrônico [www.coteps.unimontes.br](http://www.coteps.unimontes.br), dando-se dele notícia na imprensa, com publicação de seu extrato.

Montes Claros, 28 de fevereiro de 2025.

**PROFESSORA JUSSARA MARIA DE CARVALHO GUIMARÃES**  
Presidenta da Coteps

**PROFESSOR WAGNER DE PAULO SANTIAGO**  
Reitor